



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC.76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (045) 234-1313  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

LEI Nº 74/94:

Súmula: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L  
E  
I

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, destinada a promover e implementar as ações necessárias à formulação da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, ficará vinculada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON compete:

I - Formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais;

II - Orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;

III - Realizar a fiscalização prevista no disposto do artigo 55 da Lei nº 8075 de 11 de setembro de 1990;

IV - Receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituem infrações penais à assistência Judiciária, através do Ministério Público do Município ou Comarca;

V - Celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;

VI - Desenvolver atividades que visem educar, esclarecer e orientar os consumidores, para através de palestras, debates, fóruns e outras atividades correlatas, despertar a coletividade para uma consciência crítica.

Art. 4º - O PROCON será vinculado a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ficando sua coordenação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (045) 234-1313  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

sob responsabilidade do titular da Pasta. Sua estrutura será determinada pelo Regimento Interno.

Parágrafo Unico - O Coordenador do PROCON terá as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Prefeito na formulação e execução da política global relacionada com a defesa e proteção do consumidor;

II - Promover e supervisionar a execução das atividades do órgão.

Art. 5º - O Coordenador do PROCON, ( Secretário Municipal de Indústria e Comércio ) contará com o suporte de uma Comissão Consultiva, integrada por:

I - Um representante de Associação ou Entidade de defesa do consumidor a nível municipal ou de uma Associação de moradores ou Entidade Sindical;

II - Um representante do Executivo Municipal;

III - Um representante da Associação Comercial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de Catanduvas. Estado do Paraná, em 30 de agosto de 1994.

  
ANTÔNIO ROSSANI  
Prefeito Municipal